

Artigo 3.º

Condições de participação

- 1 — Os temas podem ser escritos e cantados em qualquer idioma.
- 2 — As bandas concorrentes têm de interpretar os temas apresentados nas maquetes.
- 3 — As bandas concorrentes autorizam, no acto da participação, a gravação ao vivo (em áudio e ou vídeo) do espectáculo e edição de CD ou DVD para distribuição gratuita.

Artigo 4.º

Inscrição e entrega de maquetes

- 1 — O período de inscrição e entrega de maquetes do concurso de bandas de garagem é anunciado pelo município, anualmente, através dos seus meios próprios de divulgação.
- 2 — Deve ser devidamente preenchida a ficha de inscrição disponibilizada em www.mun-setubal.pt, acompanhada respectivamente de um pequeno historial e uma fotografia da banda.
- 3 — Os documentos referidos no número anterior podem ser entregues em mão, ou pelo correio (com data de registo não posterior ao último dia do prazo de inscrição), em envelopes fechados mencionando o «Concurso de bandas de garagem», endereçadas ao município de Setúbal, Gabinete da Juventude, Rua de Amílcar Cabral, 12, 2900-219 Setúbal, e ou em outros locais a designar pelo município, ou podem ainda ser enviados para o e-mail gabjuventude@gmail.com, devendo as três músicas ser convertidas em MP3.

Artigo 5.º

Constituição do júri

O júri que aprecia as maquetes, seleccionando as bandas presentes nas eliminatórias, e avalia as actuações nas eliminatórias, decidindo quais as bandas finalistas, é constituído por três elementos:

- Um representante da Câmara Municipal de Setúbal ou convidado a designar pelo presidente da Câmara;
- Um representante da imprensa local ou nacional;
- Um músico profissional.

A estes três elementos juntam-se outros dois elementos para, na final, definir a classificação das bandas, designadamente:

- Um representante de uma banda local ou nacional;
- Um representante de uma editora discográfica.

Artigo 6.º

Seleção das maquetes

- 1 — De todas as maquetes recebidas, o júri selecciona 12 bandas efectivas e 2 suplentes. Das bandas efectivas, pelo menos três são oriundas do concelho de Setúbal.
- 2 — Todas as maquetes recebidas constituem propriedade do município de Setúbal.

Artigo 7.º

Divulgação das bandas seleccionadas

- 1 — As bandas concorrentes, efectivas e suplentes, são contactadas directamente pelo serviço municipal organizador e informadas sobre datas, horas e locais de actuação, com pelo menos cinco dias de antecedência da primeira sessão eliminatória;
- 2 — Os resultados encontram-se também disponíveis, a partir dessa data, em www.mun-setubal.pt.

Artigo 8.º

Formato do concurso

- 1 — O concurso está dividido em quatro dias de actuações, sendo três eliminatórias e uma final.
- 2 — Atinge directamente a final a banda classificada em 1.º lugar em cada uma das eliminatórias e a segunda banda com melhor classificação no conjunto das três eliminatórias.

Artigo 9.º

Locais e datas

As eliminatórias e final terão lugar no concelho de Setúbal, em locais e datas a designar, anunciados oportunamente pelo município de Setúbal.

Artigo 10.º

Prémios

Às melhores bandas são atribuídos os seguintes prémios:

- 1) O 1.º prémio — € 1000 e actuação na Feira de Sant'Iago;
- 2) O 2.º prémio — € 750;

3) O 3.º prémio — € 500;

4) O 4.º prémio — € 250;

5) Há ainda um prémio de € 500 e actuação na Feira de Sant'Iago para a melhor banda do concelho;

6) Todas as bandas concorrentes efectivas recebem um diploma de participação;

7) Qualquer das quatro melhores bandas ou a melhor banda do concelho podem ser convidadas para actuar num evento promovido pela Câmara Municipal de Setúbal, como forma de promoção da banda e afirmação dos objectivos deste concurso, não havendo lugar ao pagamento de *cachets*.

Artigo 11.º

Apoio técnico

1 — O município de Setúbal disponibiliza o equipamento de som, luz e *backline*. O *backline* é composto por bateria, dois amplificadores de guitarra e um amplificador de baixo, cuja utilização é comum a todas as actuações, devendo as bandas seleccionadas enviar, caso possua, o seu *raider* técnico.

2 — As bandas concorrentes têm de estar presentes rigorosamente à hora marcada pelo serviço municipal organizador para o ensaio de som.

3 — Qualquer danificação do material é da responsabilidade dos causadores.

Artigo 12.º

Questões normativas e casos omissos

1 — As questões normativas que suscitem dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pelo serviço municipal organizador, auscultando a opinião do júri.

2 — As bandas participantes, para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 41.º do Código de Direito de Autor e Direitos Conexos, devem autorizar por escrito, no acto da inscrição, a utilização dos temas pela Câmara Municipal de Setúbal para fins de divulgação e publicidade, comprometendo-se esta a fazer sempre menção ao nome do seu autor.

3 — A participação no concurso de bandas de garagem pressupõe a aceitação das disposições constantes deste projecto de regulamento.

Edital n.º 1023/2007

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara Municipal de Setúbal, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal de 18 de Outubro corrente, foi aprovado o projecto de regulamento municipal da meia maratona fotográfica de Setúbal, anexo ao presente edital, que se encontra para apreciação pública na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, procedendo-se também à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do respectivo projecto, conforme o n.º 2 do artigo 118.º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

Projecto de regulamento municipal da meia maratona fotográfica de Setúbal**Preâmbulo**

O município de Setúbal tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projectos realizados em colaboração com os mesmos.

A realização do mês da juventude no concelho de Setúbal, designado por *m@rço.28*, tem como principal objectivo, entre outros, proporcionar um conjunto de actividades diversificadas, abrangendo diferentes áreas como a música, o teatro, a dança, as artes plásticas, a literatura, o cinema, o desporto, as actividades radicais, entre outras, aos jovens do distrito de Setúbal.

A meia maratona fotográfica, organizada pela autarquia e integrada no *m@rço.28*, visa, essencialmente, estimular o gosto e interesse pela fotografia, valorizando o trabalho final através da atribuição de prémios e de uma exposição, proporcionar um dia de convívio entre pessoas com um interesse em comum e despertar a atenção dos jovens para os vários recursos naturais, arquitectónicos, artísticos, entre

outros, que o concelho de Setúbal oferece, focalizando anualmente para um tema específico.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente projecto de regulamento define as normas de funcionamento da meia maratona fotográfica, a decorrer no concelho de Setúbal.

2 — A meia maratona fotográfica procura fomentar e desenvolver o gosto pela fotografia e sensibilizar os mais jovens para os recursos naturais e patrimoniais do concelho.

3 — Podem participar todos os fotógrafos amadores, mediante inscrição prévia, com excepção dos funcionários municipais que organizam esta iniciativa.

Artigo 2.º

Critérios de participação

1 — São admitidos a concurso trabalhos nos seguintes suportes fotográficos:

- a) Filme (rolo fotográfico);
- b) Digital (fotografia digital).

2 — Cada concorrente só pode inscrever-se num dos suportes fotográficos indicados.

3 — No caso dos concorrentes que optem por trabalhos fotográficos em suporte filme:

- a) Só podem concorrer na categoria a cores;
- b) No início da prova é-lhes entregue um filme;
- c) O filme não pode, em caso algum, ser substituído ou manipulado pelo concorrente durante a meia maratona fotográfica de Setúbal;
- d) O filme, preenchido com os temas indicados ao longo da meia maratona fotográfica de Setúbal, deve ser entregue no último posto;
- e) A revelação do filme fotográfico fica a cargo do município.

4 — No caso dos concorrentes que optem por trabalhos fotográficos em suporte digital:

- a) Devem utilizar o seu próprio material, incluindo cabos de conexão;
- b) Fica ao critério dos concorrentes a definição da resolução das fotografias digitais;
- c) As fotografias digitais, tiradas de acordo com os temas indicados ao longo da meia maratona fotográfica de Setúbal, devem ser transferidas para equipamento informático da Câmara Municipal de Setúbal no último posto, mediante o recurso aos cabos de conexão dos concorrentes. No acto da transferência só devem estar gravadas no cartão as imagens que estão a concurso. Os concorrentes podem optar por entregar um CD, mas só com as imagens que estão a concurso;
- d) A impressão das fotografias digitais fica a cargo do município.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — O período de inscrição na meia maratona fotográfica de Setúbal é anunciado pelo município, anualmente, através dos seus meios próprios de divulgação.

2 — No acto de inscrição, os concorrentes devem preencher uma ficha de inscrição, assinar a declaração mencionada no artigo 8.º deste projecto de regulamento, apresentar o bilhete de identidade e o cartão de contribuinte e proceder ao pagamento da inscrição.

3 — Os concorrentes recebem um comprovativo de inscrição e o presente regulamento, sendo o recibo do pagamento entregue no dia da prova.

4 — A inscrição é feita no Gabinete da Juventude, sito na Rua de Amílcar Cabral, 12, 2900-219 Setúbal (telefones: 265236168/9) e ou em outros locais a designar pelo município.

5 — É aceite uma pré-inscrição através do preenchimento da ficha de inscrição disponível em www.mun-setubal.pt, a qual só se encontra validada quando apresentados os documentos referidos no n.º 2 e efectuado o respectivo pagamento no Gabinete da Juventude e ou em outros locais a designar pelo município. No caso de o pagamento ser efectuado no dia da prova, o recibo comprovativo do pagamento será posteriormente enviado pelo correio para a morada indicada pelo concorrente.

Artigo 4.º

Formato da prova

1 — A iniciativa decorre durante o mês de Março, entre as 10 e as 22 horas, devendo a concentração dos participantes ocorrer pelas 9 horas e 30 minutos em local a designar oportunamente pelo município.

2 — Todos os participantes devem apresentar-se no 1.º posto munidos de: máquina fotográfica analógica (35 mm) ou digital, o comprovativo de inscrição referido no n.º 3 do artigo 3.º e bilhete de identidade.

3 — Ao entregar o comprovativo de inscrição, cada concorrente recebe o comprovativo do pagamento efectuado, um rolo de 24 fotografias (no caso de ter optado por trabalho fotográfico em suporte filme), o cartão de controlo, com o nome e o número de inscrição, e o primeiro cartão temático, com indicação dos quatro primeiros subtemas e do próximo posto de controlo.

4 — Os concorrentes devem apresentar o cartão de controlo nos quatro postos de controlo existentes ao longo da meia maratona fotográfica de Setúbal, para que se proceda à validação do mesmo.

5 — Cada concorrente deve estar no local e hora indicados nos cartões temáticos, sendo dada uma tolerância de quinze minutos em cada posto.

6 — Em cada um dos postos é dado um novo cartão temático com indicação do próximo posto e dos quatro subtemas seguintes, mediante a entrega do anterior devidamente preenchido pelo participante.

7 — Cada concorrente pode realizar duas fotografias para cada um dos 12 subtemas propostos.

8 — Tendo em consideração que a prova decorre por todo o concelho, podendo a distância entre postos ser significativa, o serviço municipal organizador sugere a utilização de transporte próprio.

Artigo 5.º

Constituição do júri

O júri que aprecia os trabalhos é constituído por cinco elementos:

Um representante do Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Setúbal ou convidado a designar pelo presidente da Câmara;

Um fotógrafo da Câmara Municipal de Setúbal;

Um fotógrafo profissional;

Os 1.ºs classificados da edição anterior da meia maratona fotográfica, nas categorias analógica e digital, que serão substituídos pelos 2.ºs ou 3.ºs classificados, em caso de impossibilidade de participação.

Artigo 6.º

Seleção dos trabalhos

1 — O júri determina os critérios de selecção e de classificação das fotografias.

2 — A decisão do júri, da qual não haverá recurso, é divulgada na entrega de prémios, para a qual são convidados todos os participantes.

3 — O júri pode deliberar não atribuir, no todo ou em parte, os prémios, caso considere que nenhum dos trabalhos apresentados preenche os critérios de selecção por si definidos.

4 — O júri pode atribuir uma ou mais menções honrosas à(s) fotografia(s) que considerar digna(s) de destaque.

Artigo 7.º

Prémios

1 — São atribuídos prémios aos três melhores trabalhos em:

- a) Suporte filme;
- b) Suporte digital.

2 — É também atribuído um prémio à melhor fotografia, independentemente do suporte fotográfico utilizado.

3 — Os prémios totalizam um valor de € 1000, podendo este valor estar sujeito a alterações consoante as entidades que se associem à realização da iniciativa.

4 — Aos participantes cujos trabalhos sejam distinguidos com menções honrosas são entregues lembranças do município.

5 — Todos os participantes recebem um diploma de participação.

6 — A entrega de prémios é efectuada em data e local a anunciar pelo município, momento em que alguns trabalhos seleccionados podem ser vistos numa exposição colectiva.

Artigo 8.º

Questões normativas e casos omissos

1 — As questões normativas que suscitem dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos pelo município de Setúbal, auscultando a opinião do júri.

2 — O serviço municipal organizador não se responsabiliza por eventuais danos ou extravios ocorridos por motivos de força maior durante a meia maratona fotográfica de Setúbal.

3 — Os participantes, para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 41.º do Código de Direito de Autor e Direitos Conexos, devem autorizar por escrito, no acto da inscrição, a utilização das imagens

pela Câmara Municipal de Setúbal para fins de divulgação e publicidade, comprometendo-se esta a fazer sempre menção ao nome do seu autor. No entanto, podem levantar as revelações das suas fotografias, após a entrega dos prémios, no Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Setúbal.

4 — A participação na meia maratona fotográfica de Setúbal pressupõe a aceitação das disposições constantes neste projecto de regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 23 310/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 13 de Novembro de 2007, se procedeu à nomeação da técnica superior de 1.ª classe Maria Manuela Quadros Duarte para o cargo de chefe de divisão do Ambiente e Energia, em regime de substituição, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a 13 de Novembro de 2007.

15 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611065674

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 23 311/2007

No uso dos poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal em 2 de Novembro de 2005, constantes da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna público, para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra aberto a apreciação pública, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projecto de regulamento que a seguir se transcreve.

Durante o período de apreciação, o referido projecto de regulamento encontra-se nos serviços administrativos deste município, para consulta dos interessados, os quais poderão sobre o mesmo formular, por escrito, as observações tidas por convenientes.

31 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

Regulamento para atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa define no n.º 2 do artigo 73.º que «O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida colectiva».

A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, enquanto autarquia local visa a prossecução de interesses próprios das populações respectivas. Tendo em consideração este objectivo a Câmara Municipal tem tido um importante papel na dinamização de processos de intervenção com vista a um desenvolvimento local sustentado e na promoção de um conjunto de medidas de âmbito social com o intuito de melhorar o nível de vida da sua população.

Tendo em consideração a alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus recursos humanos a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, no desenvolvimento de medidas sociais, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas com o objectivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que estrangulam e dificultam o acesso destes cidadãos a um ensino superior, bem como de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional do concelho de Vila Nova de Foz Côa.

No âmbito do poder regulamentar atribuído pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa elaborou este projecto de regulamento que

vai, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ser submetido a apreciação pública para eventuais sugestões e opiniões e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal para efeitos do estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa atribui anualmente bolsas de estudo a estudantes cujo agregado familiar resida no concelho de Vila Nova de Foz Côa e que frequentem estabelecimentos de ensino superior.

2 — As bolsas destinam-se a apoiar o prosseguimento dos estudos a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas e com aproveitamento escolar que, por falta de meios se vêem impossibilitados de o fazer.

Artigo 2.º

Âmbito

Entende-se, para efeitos do presente regulamento, por estabelecimentos de ensino superior todos aqueles que ministrem cursos reconhecidos pelo Ministério da Ciência e Ensino Superior, aos quais seja conferido o grau académico, de licenciatura, bacharelato ou equivalente, designadamente:

- a) Universidades;
- b) Institutos politécnicos;
- c) Institutos superiores.

Artigo 3.º

Bolsa de estudo e forma de pagamento

1 — A Câmara Municipal atribui anualmente cinco bolsas de estudo.

2 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência de um curso no ensino superior, num ano lectivo.

3 — O montante de cada bolsa será mensalmente igual a 50% do salário mínimo nacional em vigor, no ano em referência, e terá como duração 10 meses do ano lectivo.

4 — Caso existam outras bolsas já atribuídas ao estudante, o valor da bolsa de estudo da Câmara Municipal é ajustado, sendo que o somatório das bolsas não pode ultrapassar o montante estabelecido para o salário mínimo nacional.

5 — A bolsa inicia-se no mês de Novembro de cada ano e será depositada directamente na conta bancária do(a) bolsheiro(a) até ao dia 15 do mês a que se refere ou no dia útil imediatamente a seguir.

Artigo 4.º

Prazos

O processo para atribuição das bolsas de estudo está aberto, para cada ano lectivo, do dia 1 ao dia 15 de Outubro. A abertura do processo é divulgada através da afixação de edital nos locais de estilos habituais, nas juntas de freguesia e na escola secundária do concelho.

CAPÍTULO II

Condições de acesso e critérios

Artigo 5.º

Requisitos

É candidato à bolsa de estudo o estudante que prove e ou satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou estar autorizado a residir em Portugal pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- b) Residência permanente no concelho de Vila Nova de Foz Côa há mais de três anos;
- c) Inscrição ou frequência num curso de ensino superior no ano lectivo para que solicita a bolsa;
- d) Tenha tido aproveitamento escolar, tal como definido no artigo 9.º, caso tenha estado matriculado no ensino superior no ano lectivo anterior àquele para que requer a bolsa;